



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N.º 3287/2020.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE SAPUCAÍ/MG E O Sr. VITOR MANOEL DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **VITOR MANOEL DA SILVA**, residente ao Sítio São José, Estrada Antônio Moreira, S/N, Bairro Fazendinha, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o N.º 272.354.246-72 e RG MG-1.544.170, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei N.º 11.947/2009 e da Lei N.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública N.º 003/2019, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N.º 003/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O (A) **CONTRATADO (A)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) **CONTRATADO(A)**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 15.421,53 (Quinze Mil e Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)**.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40454	1	Abóbora madura de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	kg.	388	R\$ 3,31	R\$ 1.284,28
37015	2	Abobrinha brasileira	kg.	167	R\$ 3,16	R\$ 527,72
38282	3	Acelga fresca, de 1ª qualidade e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos especial - kg.	unid.	123	R\$ 2,93	R\$ 360,39
33520	4	Alface - unidade em cabeças de 200g cada.	unid.	666	R\$ 2,24	R\$ 1.491,84
40462	5	Alho de 1º qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto.	kg.	56	R\$ 20,47	R\$ 1.146,32
40466	7	Batata doce - casca rosada, de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, inteira, sem rama, sem ferimentos ou defeitos, com polpa compacta e firme, bem desenvolvida, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg.	166	R\$ 3,32	R\$ 551,12
38284	8	Cenoura intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característico.	kg.	311	R\$ 2,51	R\$ 780,61
38285	9	Cheiro verde composto por salsa e cebolinha frescas. Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 200 g (sem raízes).	unid.	300	R\$ 1,62	R\$ 486,00
38286	10	Chuchu tenro e fresco, sem brotos, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade.	kg.	300	R\$ 2,72	R\$ 816,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

33522	11	Couve, intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característico, maço de 300 g.	unid.	189	R\$ 2,14	R\$ 404,46
38288	12	Espinafre de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	kg.	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00
40474	13	Fava seca - produto íntegro, sem manchas, picadas de inseto ou sinais de apodrecimento. Embalagem de 1Kg.	kg.	7	R\$ 8,66	R\$ 60,62
40482	14	Fava verde - produto íntegro, sem manchas, picadas de inseto ou sinais de apodrecimento, em ponto próprio para o consumo. Embalagem de 1Kg.	kg.	7	R\$ 13,00	R\$ 91,00
40490	15	Feijão tipo I "in natura", novo, carioquinha, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem de 2 kg.	Pt.	133	R\$ 31,17	R\$ 4.145,61
40495	16	Inhame - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, sabor e aroma típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	kg.	112	R\$ 4,82	R\$ 539,84
37027	18	Mandioca descascada, tipo branca/amarela, de 1ª qualidade, raízes grandes e uniformes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniforme, fresca, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, isenta de sujidades e umidade. Acondicionada em embalagem plástica transparente contendo 1 Kg mandioca + água (para conservação).	kg.	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
38297	20	Mogango de 1ª qualidade, padrão médio e uniforme, cor e sabor característico.	kg.	178	R\$ 3,82	R\$ 679,96

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

40502	21	Pepino - de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg.	168	R\$ 3,30	R\$ 554,40
37031	22	Pimentão verde, graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.	kg.	56	R\$ 4,65	R\$ 260,40
28045	24	Repolho verde graúdo, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	kg.	144	R\$ 2,34	R\$ 336,96
TOTAL						R\$ 15.421,53

* O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.03.12.306.1202.2.093.3390.30 - XXX - Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEF / Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.094.3390.30 - XXX - Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAE EJA / Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.281.339030 - XXX - Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEP / Material de Consumo.

02.02.03.12.306.1202.2.282.339030 - XXX - Manutenção do Programa Nac. Alimentação Escolar - PNAEC / Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE N°. 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar — CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N.º 003/2019, pela Resolução CD/FNDE N.º. 04 de 02 abril de 2015, pela Lei N.º. 8.666/1993 e pela Lei N.º. 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. É vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos previstos em legislação incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. É competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

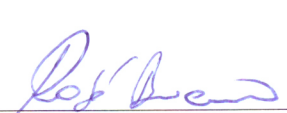
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 02 / JAN / 2020.

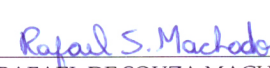
CONTRATADO(A):


VITOR MANOEL DA SILVA

CONTRATANTE:


ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:


RAFAEL DE SOUZA MACHADO
096.576.936.40


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42